



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS

ATA DA 3^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunião realizada em 22 de novembro de 2024, às 14h00, em formato virtual, via plataforma Microsoft Teams .

I. CONTAGEM DE QUÓRUM:

1. Presentes 7 dos 9 membros da CICS:

- a) Roberto Seara Machado Pojo Rego (Presidente da CICS e Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI);
- b) Cristina Fróes de Borja Reis (Subsecretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Ministério da Fazenda – MF);
- c) Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel (Diretor do Departamento de Política Comercial do Ministério das Relações Exteriores - MRE);
- d) Rogério Xavier Rocha (Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade - Ministério do Trabalho e Emprego – MTE);
- e) Gabriel Ferraz Aidar (Superintendente de Planejamento e Pesquisa Econômica do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES);
- f) Fernando Otávio de Freitas Peregrino (Chefe de Gabinete da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP);
- g) Rodrigo Fonseca (Secretário-Adjunto de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República).

2. Coordenação da Secretaria Executiva da CICS:

- a) Emilio Chernavsky (Diretor de Programa na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI), e
- b) Camila Unis Krepsky (Gerente de Projeto na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI)).

3. Convidados Presentes:

- a) Ignacio Parini Fernandez y Alcazar (SDIC/MDIC)

II. ABERTURA

4. A reunião foi aberta pelo Presidente da CICS, que deu boas-vindas aos participantes, agradeceu sua presença e informou que a reunião seria gravada para elaboração posterior da ata. Em seguida, apresentou a pauta:

- a) Ponto único de pauta: proposta de resolução que prevê suspensão temporária, em razão de limites operacionais, da aplicação de margens de preferência nas aquisições de itens agrupados por decisão fundamentada.

IV. APRESENTAÇÃO DO PONTO DE PAUTA PARA ESCLARECIMENTOS E DEBATE

5. Introdução sobre os limites operacionais no caso concreto:

- a) O Coordenador da Secretaria Executiva da CICS, Emílio Chernavsky, ressaltou que o sistema de compras do Poder Executivo federal não está preparado para aplicar a margem de preferência quando, no mesmo grupo, há um item com margem e outro sem margem aplicável, exemplificando com aquisições que envolvem bens de TICs.
- b) Contextualizou acerca da demanda oriunda do Ministério da Saúde para a contratação, em conjunto, de equipamentos para a prestação de serviços de Telessaúde a serem distribuídos nacionalmente - monitores, notebooks e câmeras - e que, neste caso, há um produto do conjunto sobre o qual a margem é aplicável (notebook), não sendo aos demais.
- c) Ressaltou que o Ministério da Saúde programou ao longo dos últimos meses uma grande licitação com esta característica, mas no momento de cadastrarem a licitação no sistema houve uma trava pelo fato de haver, no conjunto a ser contratado, itens com e sem margem de preferência. Esclareceu que o sistema não está parametrizado para fazer constar, na mesma contratação, produtos com margem e sem margem. Informou que, para resolver o impasse, a solução que se propõe, de natureza temporária, é a suspensão da aplicação das margens nesse caso específico.

6. Detalhamento da proposta de suspensão:

- a) O presidente da CICS, Roberto Pojo, esclareceu que a questão em pauta e sua respectiva justificativa constaram no convite do e-mail enviado aos membros e que trata de uma resolução simples.
- b) Com relação ao sistema, informou que dentro de duas semanas deve ser implementada uma opção para suspensão da margem de preferência quando se tratar de contratação de produtos em grupo, e que as equipes vão buscar uma solução de sistema para que seja possível aplicar uma regra de ponderação quando houver grupos com e sem margem, como no caso concreto.
- c) O Coordenador Emílio Chernavsky esclareceu que houve um equívoco na fundamentação legal da proposição do texto encaminhado, devendo serem nela considerados os artigos 3º, 5º e 8º do Decreto 11.890, de 2024.

7. Colocada em votação, o texto da Resolução encaminhado foi aprovado por todos os membros presentes, ou seja, 7 dos 9 membros.

V. ENCaminhamentos e Informes Finais:

8. Definiu-se que a publicação da Resolução será feita de imediato sem a aplicação de *vacatio*.

9. Em informe final, Emilio Chernavsky esclareceu que deve ser chamada uma reunião ordinária da Comissão ainda este ano para tratar sobre a comprovação da regra de origem dos produtos com margem de preferência.

10. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata que, após aprovação dos membros da CICS, deverá ser assinada por eles.

V. ASSINATURAS

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CICS:

CAMILA UNIS KREPSKY

Secretaria-Executiva da CICS Secretaria-Executiva da CICS

EMILIO CHERNAVSKY

Secretaria-Executiva da CICS Secretaria-Executiva da CICS

MEMBROS DA CICS:

ROBERTO SEARA M.POJO REGO

Presidente da CICS e Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI)

CRISTINA FROES DE BORJA REIS

Subsecretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Ministério da Fazenda (MF)

FERNANDO PIMENTEL

Diretor do Departamento de Política Comercial do Ministério das Relações Exteriores (MRE)

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade (MTE)

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Superintendente da área de Planejamento e Pesquisa Econômica - BNDES

FERNANDO PEREGRINO

Chefe de Gabinete - FINEP

RODRIGO FONSECA

Secretário-Adjunto de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República - CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Froes de Borja Reis, Subsecretário(a)**, em 11/12/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues da Fonseca, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERRAZ AIDAR, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Diretor(a) de Programa**, em 07/01/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 07/03/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Unis Krepsky, Gerente de Projeto**, em 11/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46952920** e o código CRC **82A45BEC**.

Referência: Processo nº 19973.012005/2024-91

SEI nº 46952920